INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2016.

ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DATA DE RECOLHIMENTO DO VALOR DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS INCIDENTE SOBRE OS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO A SER RECOLHIDO AO FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEP).

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, estabelece a forma de repasse de 5% (cinco por cento) do valor de emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre os atos praticados pelos Serviços Notariais e de registro, a ser recolhido pelos respectivos Delegatários dos Serviços Notariais e Registrais ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará-FAADEP;

CONSIDERANDO o recesso de atividades do Poder Judiciário no período de de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a apuração das custas e emolumentos extrajudiciais do FAADEP restaram prejudicadas por conta do mencionado recesso; e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prazo hábil aos cartórios ao pagamento à Defensoria Pública do percentual incidente sobre todos os atos praticados pelos Serviços Notariais e de Registro;

RESOLVE:

- Art. 1° Adiar, em caráter excepcional, a data de recolhimento das custas e emolumentos extrajudiciais do FAADEP referente as atividades do mês de dezembro de 2015 para o dia 13 de janeiro de 2016.
 - Art. 2° Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral.
 - Art. 3° Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza(CE), 08 de janeiro de 2016.

Mariana B. de Albuquerque Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 63 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar GINA KERLY PONTES MOURA, Defensor(a) Público(a) de Entrância Final, Matrícula nº. 301.042-1-8, para compor o Grupo de Persecução Penal - GPP da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP, como representante desta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque Defensora Pública Geral DPGE-CE